CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 4

de 20 de janeiro de 2010

REGULAMENTA A TIPOLOGIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Carlos Américo Grubert, Prefeito em exercício do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis, em especial o que dispõe o artigo Ari. 68 e o Art. 72 da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1°..

As Unidades Escolares, integrantes da Rede Municipal de Ensino de Jardim-MS, serão classificadas como tipologia A, B e C, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2°..

Para efeito de classificação da tipologia das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino serão utilizadas:

I.

a etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental e/ou modalidades;

II.

os turnos (matutino, vespertino e noturno)

III.

o número de salas de aulas utilizadas;

IV.

o número de outras dependências;

V.

o número de alunos (Censo Escolar).

Art. 3°..

As Unidades Escolares com salas de aulas setorizadas e em extensões serão analisadas, caso a caso, e o quantitativo da tipologia, conforme demanda poderá ser ampliado mediante ato da Gerente de Educação.

Art. 4°..

A tipologia da Escola será atualizada a cada ano, no mês de janeiro.

Parágrafo único. .

Para as informações de levantamento para atualização da unidade escolar serão utilizados os dados quantitativos informados no Censo Escolar anual do ano letivo anterior.

Art. 5°..

Os diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino receberão gratificação de acordo com a tipologia da escola, conforme Lei Complementar n° 070/2009 de 22 de dezembro de 2009.

Art. 6°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I AO DECRETO N° 004/2010

TIPOLOGIA NAS UNIDADES ESCOLARES/REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM-MS

NÚMEROS DE ALUNOS	*GRATIFICAÇÃO DO VENCIMENTO DO CARGO*
ATE 300	***30%***
DE 301 a 600	***40%***
DE 601 a 1000	***50%***

EM, 20 DE JANEIRO DE 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito em exercício

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em